



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO Nº 117, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea “i” e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, III e, 184;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas – Lei n.º 1.148/2021, é a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município;

Considerando, que o respeito ao meio natural e antropológico; a qualidade de vida no município; a organização da ocupação humana; prover oportunidades econômicas para todos e; a qualificação do Poder Público e da comunidade para o planejamento; constituem as diretrizes para consecução do objeto principal do Plano Diretor de Porto Amazonas;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado “Marco Zero” da navegação do Rio Iguaçu;

Considerando que em razão dessa situação, sua economia é voltada para exploração agropecuária e extrativismo mineral em torno do Rio Iguaçu;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma Avenida ligando a Rodovia Pr. 427 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do Município;

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159/2021;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação desta Avenida seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

DECRETA:

Art. 1º. **FICA DESAPROPRIADA** nos termos do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, uma fração de terra com área de **11.085,127 m² (onze mil e oitenta e cinco metros e cento e vinte e sete decímetros quadrados)**, com as seguintes características e confrontações: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, na divisa com terras do **ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS E MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS**, na coordenada 7174442.644S 610277.645W. Deste vértice segue dividindo com terras de **AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR**, mat. 4.986 até o vértice E8, cravado na margem do Rio Bonito, nas seguintes medidas: do vértice E1 para o vértice M2, azimute 55º40’40” e 193,93 metros coordenada 7174551.415S 610436.877W, do vértice M2 para o vértice M3, azimute 71º02’18” e 178,81 metros coordenada 77174609.522S 610605.998W, do vértice M3 para o vértice M4, azimute 283º29’51” e 33,19 metros coordenada 7174617.252S 610573.795W, do vértice M4 para o vértice E8, azimute 71º02’18” e 49,95 metros. Daí segue Rio Bonito abaixo até a o vertice E22 nas seguintes medidas: do vértice E8 para o vértice E8A, azimute 142º07’55” e 0,82 metros coordenada 7174632.821S 610621.419W, do vértice E8A para o vértice E9, azimute 76º34’41” e 18,23 metros coordenada 7174637.053S 610639.153W, do vértice E9 para o vértice E10, azimute 94º50’05” e 30,10 metros coordenada 7174634.516S 610669.148W, do vértice E 10 para o vértice E11, azimute 153º45’15” e 3,14 metros coordenada 7174631.696S 610670.538W, do vértice E11 para o vértice E12, azimute 141º32’48” e 8,69 metros coordenada 7174624.887S 610675.945W, do vértice E12 para o vértice E13, azimute 112º22’23” e 12,22 metros coordenada 7174620.235S 610687.246W, do vértice E13 para o vértice E14, azimute 84º29’37” e 11,98 metros coordenada 7174621.385S 610699.167W, do vértice E14 para o vértice E15, azimute 107º27’38” e 5,01 metros coordenada 7174619.890S 610703.917W, do vértice E15 para o vértice E16, azimute 144º13’43” e 2,15 metros coordenada 7174618.140S*



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

610705.200W, do vértice E16 para o vértice E17, azimute $256^{\circ}46'45''$ e 15,28 metros coordenada 7174614.645S 610690.324W, do vértice E17 para o vértice E18, azimute $269^{\circ}45'43''$ e 9,45 metros coordenada 7174614.606S 610680.876W, do vértice E18 para o vértice E19, azimute $251^{\circ}02'36''$ e 13,50 metros coordenada 7174610.219S 610668.104W, do vértice E19 para o vértice E20, azimute $209^{\circ}13'16''$ e 2,61 metros, coordenada 7174607.938S 610666.828W, do vértice E20 para o vértice E21, azimute $177^{\circ}22'23''$ e 9,33 metros coordenada 7174598.621S 610667.255W, do vértice E21 para o vértice E22, azimute $121^{\circ}15'37''$ e 8,84 metros coordenada 7174594.031S 610674.816W. Daí segue dividindo com terras de **AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR**, mat. 4.986 até o vértice E3 nas seguintes medidas: do vértice E22 para o vértice para o vértice M12, azimute $251^{\circ}02'18''$ e 32,29 metros coordenada 7174583.537S 610644.273W, do vértice M12 para o vértice M13, azimute $316^{\circ}50'39''$ e 16,44 metros coordenada 7174595.534S 610633.026W, do vértice M13 para o vértice M14, azimute $251^{\circ}02'18''$ e 196,92 metros coordenada 7174531.549S 610446.795W, do vértice do vértice M13 para o vértice E3, azimute $235^{\circ}40'40''$ e 157,07 metros coordenada 7174442.992S 610317.070W. Daí segue dividindo com terras de **ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS** mat. 17.932, até o vértice E1 nos seguintes azimutes e distâncias: do vértice E3 para o vértice E4, azimute $273^{\circ}27'12''$ e 3,34 metros coordenada 7174443.190S 610313.790W, do vértice E4 para o vértice E5, azimute $269^{\circ}57'50''$ e 15,92 metros coordenada 7174443.180S 610297.870W, do vértice E5 para o vértice E1, azimute $268^{\circ}29'00''$ e 20,23 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000." Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 1.159/2021.

§ 1.ª A fração de terra a que se refere o caput é de propriedade de Agropecuária Boutin Ltda, Bianca Cristina de Goss, Clayton Antonio de Goss, Igor Luciano de Goss, Marco Aurélio de Goss, Mauricio Vinicius dos Reis e Romeo Ganassoli de Goss Junior; área declarada de Utilidade Pública através do Decreto 116, de 29/12/2021, para que se dê cumprimento aos objetivos contido no art. 3º do referido diploma legal.

§ 2.ª A fração expropriada localiza-se no lugar denominado "Boqueirão", Município de Porto Amazonas Pr., integrante de área maior com 31 (trinta e um) alqueires, com demais características e confrontações constantes na Matrícula 4.986 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal